

160454.32019.14684.4657.1276960



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
28º Batalhão de Caçadores



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2019 (SRP)

Às 10:02 horas do dia 04 de junho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 63 do 28º BC de 02/04/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 64025000255201995, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagens aérea e rodoviária nacional.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 ~ GRUPO 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Fornecimento de passagem aérea nacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.910

Valor estimado: R\$ 890,4200

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 890,4200 e a quantidade de 1.910 SERVIÇO

Item: 2 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento Passagem Rodoviária

Descrição Complementar: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento e reembolso de passagens rodoviárias nacionais.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.480

Valor estimado: R\$ 9,0000

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 1.480 SERVIÇO

Item: 3 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento Passagem Rodoviária

Descrição Complementar: Aquisição de passagem rodoviária nacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.260

Valor estimado: R\$ 269,1900

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 269,1900 e a quantidade de 1.260 SERVIÇO

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.300

Valor estimado: R\$ 9,0100

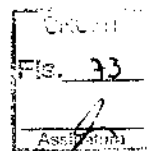
Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 2.300 SERVIÇO

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.721.425,2000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.700.725,2000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 4 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

GRUPO 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 352.499,4000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 339.194,2000 .**Itens do grupo:**

- 2 - Fornecimento Passagem Rodoviária
- 3 - Fornecimento Passagem Rodoviária

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.595.044/0001-62	PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.910	R\$ 690,4200	R\$ 1.700.702,2000	23/05/2019 09:00:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de passagem aérea nacional.							
05.917.540/0001-58	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1.910	R\$ 890,4200	R\$ 1.700.702,2000	23/05/2019 09:00:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Fornecimento de passagem aérea nacional.							
* 12.190.625/0001-42	OPEN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.910	R\$ 890,4200	R\$ 1.700.702,2000	23/05/2019 09:00:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de biletetes de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea e rodoviária nacional, conforme a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades do 28º Batalhão de Caçadores e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
* 02.676.310/0001-56	IDEIAS TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1.910	R\$ 890,4200	R\$ 1.700.702,2000	23/05/2019 09:02:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagens aérea e rodoviária nacional.							
37.979.739/0001-05	MONEY TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1.910	R\$ 890,4200	R\$ 1.700.702,2000	23/05/2019 09:02:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Passagem Aérea Nacional;							
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA OE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1.910	R\$ 890,4200	R\$ 1.700.702,2000	23/05/2019 09:04:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de passagem aérea nacional.							
* 26.423.228/0001-88	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.910	R\$ 890,4200	R\$ 1.700.702,2000	23/05/2019 09:23:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: estação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagens aérea e rodoviária nacional.							
15.741.481/0001-63	DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.910	R\$ 890,4200	R\$ 1.700.702,2000	23/05/2019 10:23:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento De passagem aérea nacional.							
13.353.495/0001-84	PROPAG TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.910	R\$ 890,4200	R\$ 1.700.702,2000	24/05/2019 10:28:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de passagem aérea nacional.

* 04.613.668/0001-65 L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Sim Sim 1.910 R\$ 890,4200 R\$ 1.700.702,2000 24/05/2019 10:59:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, para o 28º Batalhão de caçadores e participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos

* 21.993.683/0001-03 V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Sim Sim 1.910 R\$ 890,4200 R\$ 1.700.702,2000 24/05/2019 11:13:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, para o 26º Batalhão de caçadores e participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do Edital e seus anexos

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E EVENTOS LTDA Sim Sim 1.910 R\$ 890,4200 R\$ 1.700.702,2000 24/05/2019 11:43:36

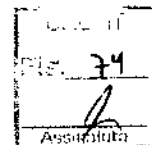
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de passagem aérea nacional.

01.017.250/0001-05 VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Não Não 1.910 R\$ 890,4200 R\$ 1.700.702,2000 03/06/2019 17:18:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de passagem aérea nacional.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 890,4200	04.595.044/0001-62	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 890,4200	05.917.540/0001-58	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 890,4200	37.979.739/0001-05	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 890,4200	07.340.993/0001-90	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 890,4200	13.353.495/0001-84	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 890,4200	15.741.481/0001-63	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 890,4200	07.832.586/0001-08	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 890,4200	01.017.250/0001-05	04/06/2019 10:02:55:513



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	04/06/2019 10:33:32	Desclassificação da proposta de R\$ 890,4200. Descrição detalhada do Objeto diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	04/06/2019 10:37:21	Desclassificação da proposta de R\$ 890,4200. Descrição detalhada do Objeto diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	04/06/2019 10:38:56	Desclassificação da proposta de R\$ 890,4200. Descrição detalhada do Objeto diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	04/06/2019 10:40:26	Desclassificação da proposta de R\$ 890,4200. Descrição detalhada do Objeto diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	04/06/2019 10:52:49	Desclassificação da proposta de R\$ 890,4200. Descrição detalhada diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
Aberto	04/06/2019 10:57:05	Item aberto.
Iminência de Encerramento	04/06/2019 10:57:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 04/06/2019 10:58:58.
Encerrado	04/06/2019 11:28:38	Item encerrado
Aceite	05/06/2019 14:07:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 890,4200.
Habilitado	05/06/2019 15:40:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 2 - Fornecimento Passagem Rodoviária

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.613.668/0001-65	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.480	R\$ 0,0100	R\$ 14,8000	24/05/2019 10:59:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias, para o 28º Batalhão de caçadores e

participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos

21.993.683/0001-03 V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Sim Sim 1.480 R\$ 0,0100 R\$ 14,8000 24/05/2019 11:13:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias, para o 28º Batalhão de caçadores e participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do Edital e seus anexos

13.353.495/0001-84 PROPAG TURISMO LTDA Sim Sim 1.480 R\$ 50,0000 R\$ 74.000,0000 24/05/2019 10:28:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento e reembolso de passagens rodoviárias nacionais.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	13.353.495/0001-84	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 0,0100	04.613.668/0001-65	04/06/2019 10:02:55:513
R\$ 0,0100	21.993.683/0001-03	04/06/2019 10:02:55:513



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/2019 07:45	Item aberto.
Iminência de Encerramento	06/2019 11:09:40	Batida iminente. Data/hora iminência: 04/06/2019 11:10:40.
Encerrado	04/06/2019 11:20:04	Item encerrado
Recusa	06/2019 20:02	Recusa da proposta. Fornecedor: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 04.613.668/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 0,0100. Motivo: Por apresentar descrição diferente do Termo de referência, item 6.2 do Edital e ação realizada em tempo conforme item 6.2.3.
Recusa	06/2019 18:28	Recusa da proposta. Fornecedor: V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 21.993.683/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 0,0100. Motivo: Por apresentar descrição diferente do Termo de referência, item 6.2 do Edital e ação realizada em tempo conforme item 6.2.3.
Recusa	06/2019 16:53	Recusa da proposta. Fornecedor: PROPAG TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 13.353.495/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 50,0000. Motivo: A empresa não respondeu as chamados deste pregoeiro. demonstrando desinteresse com o certame. ainda mesma apresenta 1 item com valor superior ao estimado por esta administração.
Aceite	06/2019 14:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 04.613.668/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 0,0100. Motivo: Aceito neste momento para prosseguimento do GP 01. Para o grupo 02 Será adotado o procedimento previsto no 3º do art. 48 da lei 8666/93.
Habilitado	06/2019 09:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 04.613.668/0001-65

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 3 - GRUPO 2 - Fornecedor Passagem Rodoviária

Propostas (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.353.495/0001-84	PROPAG TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.260	R\$ 269,1900	R\$ 339.179,4000	24/05/2019 10:28:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de passagem rodoviária nacional.

04.613.668/0001-65	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.260	R\$ 269,1900	R\$ 339.179,4000	24/05/2019 10:59:26
--------------------	------------------------------	-----	-----	-------	--------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias, para o 28º Batalhão de caçadores e participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos

21.993.683/0001-03	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1.260	R\$ 269,1900	R\$ 339.179,4000	24/05/2019 11:13:57
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-------	--------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias, para o 28º Batalhão de caçadores e participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do Edital e seus anexos

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,0000	13.353.495/0001-84	04/06/2019 10:02:55:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos**

Evento	Data	Observações
Aberto	2019/06/04 10:45	Item aberto.
Iminência Encerramento	2019/06/04 11:40	Batida Iminente. Data/hora iminência: 04/06/2019 11:10:40.
Encerramento	2019/06/04	Item encerrado
Recusa	2019/06/02	Recusa da proposta. Fornecedor: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 04.613.668/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 269,1900. Motivo: Por apresentar descrição diferente do Termo de referência , item 6.2 do Edital e ação realizada em tempo conforme item 6.2.3.
Recusa	2019/06/28	Recusa da proposta. Fornecedor: V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 21.993.683/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 269,1900. Motivo: Por apresentar descrição diferente do Termo de referência , item 6.2 do Edital e ação realizada em tempo conforme item 6.2.3.
Recusa	2019/06/23	Recusa da proposta. Fornecedor: PROPAG TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 13.353.495/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 269,1900. Motivo: A empresa não respondeu as chamados deste pregoeiro, demonstrando desinteresse com o certame. ainda mesma apresenta 1 item com valor superior ao chamado por esta administração.
Aceite	2019/06/14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 04.613.668/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 269,1900. Motivo: Aceito neste momento para prosseguimento do GP 01. Para o grupo 02 Será adotado o procedimento previsto no 3º do art. 48 da Lei 8666/93.
Habilitação	2019/06/05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 04.613.668/0001-65



Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 4 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Propostas destinadas às empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. As propostas não selecionadas (ou não apresentadas) foram desclassificadas pelo pregoeiro)

Item	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.5	PROPAG TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2.300	R\$ 0,0100	R\$ 23,0000	23/05/2019 09:00:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional./						
04.5	PROPAG TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2.300	R\$ 0,0100	R\$ 23,0000	23/05/2019 09:00:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.						
* 04.5	PROPAG TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2.300	R\$ 0,0100	R\$ 23,0000	23/05/2019 09:00:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea e rodoviária nacional, conforme a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades do 28º Batalhão de Caçadores e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.						
* 04.5	PROPAG TURISMO EIRELI	Sim	Sim	2.300	R\$ 0,0100	R\$ 23,0000	23/05/2019 09:02:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagens aérea e rodoviária nacional.						
04.5	PROPAG TURISMO EIRELI	Sim	Sim	2.300	R\$ 0,0100	R\$ 23,0000	23/05/2019 09:02:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, que compreende a emissão, remarcação e o cancelamento de Passagem Aérea Nacional.						
04.5	PROPAG TURISMO EIRELI	Sim	Sim	2.300	R\$ 0,0100	R\$ 23,0000	23/05/2019 09:04:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.						
* 04.5	PROPAG TURISMO EIRELI	Sim	Sim	2.300	R\$ 0,0100	R\$ 23,0000	23/05/2019 09:23:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea e rodoviária nacional.						

imento de passagens aérea e rodoviária nacional.

02/05/2019 10:23:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação De serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.

02/05/2019 10:28:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.

02/05/2019 10:59:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas , para o 28º Batalhão de caçadores e participantes , com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos

02/05/2019 11:13:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas , para o 28º Batalhão de caçadores e participantes , com as condições, quantidades, exigências e estimativas, do Edital e seus anexos

02/05/2019 11:43:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.

03/06/2019 17:18:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.

Lance não aceito por não estar em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

La	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
00	04.595.044/0001-62	04/06/2019 10:02:55:513
00	05.917.540/0001-58	04/06/2019 10:02:55:513
00	37.979.739/0001-05	04/06/2019 10:02:55:513
00	07.340.993/0001-90	04/06/2019 10:02:55:513
00	13.353.495/0001-84	04/06/2019 10:02:55:513
00	15.741.481/0001-63	04/06/2019 10:02:55:513
00	07.832.586/0001-08	04/06/2019 10:02:55:513
100	01.017.250/0001-05	04/06/2019 10:02:55:513

Existem lances de desempate ME/EPP para o item

Evento

Observações

- 04/06/2019 10:02:55:513 - classificação da proposta de R\$ 0,0100. Descrição detalhada do Objeto diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
- 04/06/2019 10:02:55:513 - classificação da proposta de R\$ 0,0100. Descrição detalhada do Objeto diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
- 04/06/2019 10:02:55:513 - classificação da proposta de R\$ 0,0100. Descrição detalhada do Objeto diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
- 04/06/2019 10:02:55:513 - classificação da proposta de R\$ 0,0100. Descrição detalhada do Objeto diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
- 04/06/2019 10:02:55:513 - classificação da proposta de R\$ 0,0100. Descrição detalhada diferente do item, descrito no termo de referência, a descrição deve ser por item.
- 04/06/2019 10:02:55:513 - processo aberto.
- 04/06/2019 10:58:58 - data iminente. Data/hora iminência: 04/06/2019 10:58:58.
- 04/06/2019 10:02:55:513 - processo encerrado.
- 04/06/2019 10:02:55:513 - lote individual da proposta. Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 0,0100.
- 04/06/2019 10:02:55:513 - habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62
- 04/06/2019 10:02:55:513 - intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

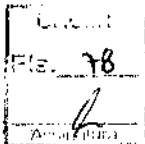
As empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

postas cor

foram desclassificadas pelo pregoeiro)

	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
11-62 PC	PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	23/05/2019 09:00:00
11-59 DE	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	23/05/2019 09:00:22
* 11-62 DP	DF VIAGENS E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	23/05/2019 09:00:43
* 11-56 ID	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	23/05/2019 09:02:19
11-05 ME	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	23/05/2019 09:02:39
11-09 VE	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	23/05/2019 09:04:53
* 11-09 VE	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	23/05/2019 09:23:29
11-03 DL	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	23/05/2019 10:23:22
11-84 PE	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	24/05/2019 10:28:47
* 11-05 L	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	24/05/2019 10:59:26
* 11-05 L	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	24/05/2019 11:13:57
11-03 U	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.700.725,2000	24/05/2019 11:43:36
11-05 VE	DF TURISMO E SERVICOS EIRELI	Não	Não	-	R\$ 1.700.725,2000	03/06/2019 17:18:47

Observações



para envio de anexo o fornecedor PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62.

o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62.

para envio de anexo o fornecedor PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62.

o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62.

em grupo de propostas. Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62

Intenção de Recurso. Fornecedor: DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62. Motivo: prezados, boa tarde! viemos respeitosamente registrar intenção de recurso visto que a empresa arrematante não comprovou preferencia prevista no artigo 3º inciso 2 da lei 8.666/93 ao qual demonstramos interesse.

o recurso aceita. Fornecedor: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62. Motivo: após análise da interposição da intenção de recurso , decido por Aceitar

Data do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
05/06/2019 16:11	05/06/2019 16:19	Aceito

prezados, boa tarde! viemos respeitosamente registrar intenção de recurso visto que a empresa arrematante não comprovou preferencia prevista no artigo 3º inciso 2 da lei 8.666/93 ao qual demonstramos interesse em peça recursal pois estamos tratando de preferencia e não de obrigatoriedade com cita a lei 8.666/93.

o recurso Recusa: após análise da interposição da intenção de recurso , decido por Aceitar

empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. Foram desclassificadas pelo pregoeiro)

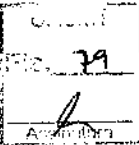
Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
VIAGENS E TURISMO	Sim	Sim	-	R\$ 339.194,2000	24/05/2019 10:59:26
VIAGENS E TURISMO	Sim	Sim	-	R\$ 339.194,2000	24/05/2019 11:13:57
VIAGENS E TURISMO	Sim	Sim	-	R\$ 413.179,4000	24/05/2019 10:28:47

Evento
Item

Observações

Item 01 - Licitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CNP 0666/0001-65

Não existem intenções de recurso para o item



Tela

Mensagem

Senhores Licitantes, Bom Dia!

Senhores Licitantes, Bom Dia!

Iniciarei o certame com alguns avisos que considero FUNDAMENTAIS para o andamento da licitação. Recomendo total atenção, pois não aceitarei a alegação de desconhecimento das mesmas.

Atenção para o valor dos lances ofertados! NÃO EXISTE possibilidade de renegociação de preços ou de qualidade dos itens licitados. Se porventura existe dúvida relativa ao produto/serviço licitado, recomendo que o licitante não ofereça lances para o mesmo, pois houve tempo para retirada de dúvidas, e não aceitaremos mudanças na descrição do item.

Após a fase de lances e aceitação das propostas, NÃO SERÁ PERMITIDA a retirada de propostas, ou a empresa deixar de enviar a documentação de habilitação, sob pena de abertura de processo de apuração de irregularidade.

Os lances deverão conter 02 (duas) casas decimais para os centavos, conforme prevê o sistema financeiro brasileiro e conforme disposto no item 1.1.5 do instrumento convocatório. Se porventura tiveram proposta contrárias ao disposto ela será excluída, por estar em desacordo com o disposto no Edital.

Os lances deverão conter 02 (duas) casas decimais para os centavos, conforme prevê o sistema financeiro brasileiro e conforme disposto no item 1.1.5 do instrumento convocatório. Se porventura tiveram proposta contrárias ao disposto ela será excluída, por estar em desacordo com o disposto no Edital.

MUITA ATENÇÃO no cumprimento dos prazos previstos no edital, pois serei rigoroso com o atendimento ao prazo estipulado. Entendo que a participação em uma licitação requer uma preparação prévia, não sendo admitida a justificativa de falta de tempo. O edital foi aceito por todos no tocante a esse item, logo exigirei seu cumprimento.

As informações sobre o critério de desempate estão dispostas no instrumento convocatório e como deve ser de conhecimento de todos o sistema procederá automaticamente com os procedimentos de desempate, haverá ação do pregoeiro se necessário quando for procedido o sorteio esta situação será conforme disposto no Edital que foi aceito por todos.

Resalto que deverão ser ofertados lances, apenas para os itens 04 e 02. Já para os itens 01 e 03 o valor deve ser o de referência por se tratar de estimativa para fins de emissão de boleto. Conforme disposto no Edital qualquer licitante que der lance ou cadastrar proposta com valor ou quantidade diferente do informado pelo 28º BC, para o item 01 ou 03, será desclassificado.

Irei analisar as propostas apresentadas

senhores Licitantes, irei abrir a fase de lances !

Senhores licitantes, estou realizando verificações nas propostas apresentadas

por este motivo as mesmas ainda não foram abertas para a fase de lances

Senhores licitantes, este pregoeiro verificou as propostas e encontrou descrições dos itens genéricas

as mesmas tiveram de ser desclassificadas por estarem em desacordo com o Edital.

ressalto que A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

04/06/2019 10:00:00 recesso que A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

04/06/2019 10:00:00 O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 10:58 de 04/06/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

04/06/2019 10:00:00 O(s) Grupo(s) G2 está(ão) em iminência até 11:10 de 04/06/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

04/06/2019 10:00:00 Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"

04/06/2019 10:00:00 Senhores Licitantes, devido a proximidade do horário de almoço irei suspender a licitação até as 13h30min (horário de Brasília) de 04/06/2019. concito a todos estarem conectados na data e horário informados.

04/06/2019 10:00:00 Senhor fornecedor PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

04/06/2019 10:00:00 Senhores Licitantes , Boa Tarde

04/06/2019 10:00:00 desculpe o atraso, o mesmo deu-se devido a Problemas de TI.

04/06/2019 10:00:00 Para PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - Senhor Licitante, Boa Tarde

04/06/2019 10:00:00 Boa tarde Senhores!

04/06/2019 10:00:00 Estaremos providenciando o envio da documentação solicitada, nesse momento seria proposta e documentos de habilitação, isso?

04/06/2019 10:00:00 Para PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - solicito que seja remetida a documentação para aceitação de sua Proposta !

04/06/2019 10:00:00 Necessitam de planilha de exequibilidade?

04/06/2019 10:00:00 Para PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - a mesma pode ser anexada!

04/06/2019 10:00:00 Para PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - certo!

04/06/2019 10:00:00 Para PROPAG TURISMO LTDA - Senhor Licitante, Boa Tarde

04/06/2019 10:00:00 Para PROPAG TURISMO LTDA - Senhor Licitante,

04/06/2019 10:00:00 Para PROPAG TURISMD LTDA - Tendo em vista a recusa das propostas das duas primeiras classificadas, o senhor possui a proposta subsequente melhor classificada, com isso há a possibilidade de negociação do valor apresentado por essa empresa. Com isso questiono sobre a possibilidade de tal negociação. é possível negociar o valor?

04/06/2019 10:00:00 Para PROPAG TURISMO LTDA - Tendo em vista a falta de comunicação, verifico a falta de interesse demonstrada por parte desta empresa. Com isso prosseguirei em busca da proposta mais vantajosa para a administração publica.

04/06/2019 10:00:00 Senhor Pregoeiro, o fornecedor PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62, enviou o anexo para o grupo G1.

04/06/2019 10:00:00 Senhores licitantes tendo em vista a necessidade de analisar as documentações recebidas irei suspender a licitação até as 14h00 min do dia 05/06/2019 (horário de Brasília). concito a todos estarem conectados na data e horário informados.

04/06/2019 10:00:00 Senhores Licitantes, Boa Tarde

04/06/2019 10:00:00 senhores,

04/06/2019 10:00:00 Senhores iniciarei agora a Fase de Habilitação. Com isso, ressalto a importância do cumprimento dos prazos previstos em Edital, e também a necessidade da apresentação das documentações dispostas no item B do mesmo no que couber a cada licitante. Lembro que conforme consta no sistema todos declararam possuir PCD em seu quadro de funcionários

04/06/2019 10:00:00 com o intuito de se beneficiar do disposto no art. 3, § 2º da Lei 8.666/93. deste modo, solicito que seja anexado documentação comprobatório do cumprimento de tal requisito (Cópia da Carteira de Trabalho, Cópia contrato de Admissão dentro da vigência e cópia do Laudo PCD).

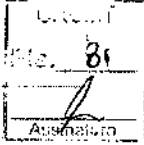
04/06/2019 10:00:00 Senhor fornecedor PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

04/06/2019 10:00:00 Senhor Pregoeiro, o fornecedor PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62, enviou o anexo para o grupo G1.

04/06/2019 10:00:00 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.

04/06/2019 10:00:00 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/06/2019 às 16:12:00.

06/11			Conforme prevê o § 3º, do Art. 48, da Lei 8.666/93, esta Administração Convoca, a partir de agora, TODOS as licitantes do GP 02 a apresentarem a proposta com a descrição correta para cada item do respectivo grupo, obedecendo o prazo de OITO DIAS ÚTEIS para envio. A documentação/habilitação será analisada na ordem de classificação das licitantes.
05/17			A ordem de convocação obedecerá a classificação das licitantes no certame. Se licitante melhor classificada, não for aceita/habilitada, será convocada a licitante subsequente e assim por diante.
05/16			Concito que TODOS providenciem a nova documentação solicitada para fins de aditação/habilitação no certame. O prazo para envio de OITO DIAS ÚTEIS finalizará em 17 de jun de 2019, SEGUNDA-FEIRA.
06/11			Tendo em vista que o campo "convocar anexo" do sistema não está disponível no momento devido a fase da licitação, as solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao28bc@hotmail.com
05/16			Tendo em vista as situações e prazos apresentados, irei suspender o Pregão até as 14:00min, do dia 06/06/2019, para verificação periódica do pregão e emissão de novas informações e eventual recepção e análise de documentações. concito a todos os licitantes estejam conectados para quaisquer diligências que se façam necessárias.
06/11			Senhores licitantes, Tendo em vista um equívoco no procedimento na situação de recurso de admissibilidade, não foi imposto o prazo no sistema para apresentação das razões/contrarrazões e decisão de recurso, prazo este que sera lançado no sistema hoje.
06/11			Devido indisponibilidade no "chat" todo e qualquer aviso será informado mediante a funcionalidade do sistema "Incluir impugnações / Esclarecimentos / Avisos.



Observações

Abertura	14:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento	05/06/2019 16:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/06/2019 às 16:12:00.

Data de realização do certame: 06/06/2019.
 Data de abertura do certame: 06/06/2019.
 Data de encerramento do certame: 06/06/2019.

Após encerramento do certame, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. A sessão às 14:08 horas do dia 06 de junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação.

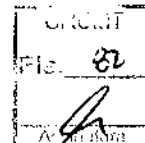
EMISSÃO DE PRELIMINAR		
TRATAMENTO DE RECURSOS		
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO		
MULTIPLICAÇÃO DE DOCUMENTOS		

Imprimir o Relatório

Voltar



➔ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
28º Batalhão de Caçadores

Pregão Eletrônico Nº 00003/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.595.044/0001-62 - PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 1.700.725,20()
Total do Fornecedor:					R\$ 1.700.725,20()
Valor Global da Ata:					R\$ 1.700.725,20()



Imprimir o
Relatório

Voltar

Chapeco-SC, 04 de Junho de 2019

PROPOSTA DE PREÇO

**AO - 28º BATALHÃO DE CAÇADORES, POR MEIO DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES,
LICITAÇÕES E CONTRATOS – SALC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea e rodoviária nacional, conforme a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades do 28º Batalhão de Caçadores e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados da Empresa:

Razão Social: Portal Turismo e Serviços Eirelli ME

CNPJ: 04.595.044/0001-62

Avenida Porto Alegre, nº 427, Sala 604, Edif. Lazio Executivo, Centro, Chapeco-SC

CEP: 89.802-130

Tel/ Fax: (49) 3323-4000

Dados do representante legal para assinatura do contrato:

Nome: Airton José Back

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Diretor

CPF: 564.325.779-34 ID 1.125.401

Endereço: Rua D. Pedro I – 00265 – Ed. Dom Pedro I – Bairro São Cristóvão –

Chapeco/SC – CEP: 89803-220

Dados da representante por Procuração:

Nome: Karolini Di Domenico

Cargo: Procurador

CPF: 058.432.349-24 ID 4.756.169

Dado da Conta Bancaria:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 03212 CC: 21908-8

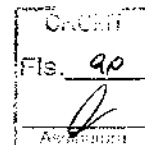
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL DE BILHETES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Passagens aéreas nacional	1910	R\$ 890,42	R\$ 1.700.702,20
4	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.	2300	R\$ 0,01	R\$ 23,00
Total anual estimado da contratação				R\$ 1.700.725,20

Total da contratação: **R\$ 1.700.725,20 (um milhão setecentos mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame.
- Declaramos estar aptos a iniciar os serviços a partir da assinatura da ATA.

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2019 da 28ª BATALHÃO DE CAÇADORES, POR MEIO DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SALC, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2019, e seus Anexos.
- O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
28º Batalhão de Caçadores

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2019 (SRP)

Às 14:27 horas do dia 27 de junho de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2019, referente ao Processo nº 64025000255201995, o pregoeiro, Sr(a) EDISON LUIS BORGES GUEDES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor Estimado: R\$ 1.721.425,2000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.700.725,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 4 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor Estimado: R\$ 352.499,4000

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 2 - Fornecimento Passagem Rodoviária
- 3 - Fornecimento Passagem Rodoviária

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Fornecimento de passagem aérea nacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.910

Valor Estimado: R\$ 890,4200

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 890,4200 e a quantidade de 1.910 SERVIÇO .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2019 14:27:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:04.595.044/0001-62, Melhor lance : R\$ 890,4200

Item: 2 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento Passagem Rodoviária

Descrição Complementar: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento e reembolso de passagens rodoviárias nacionais.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

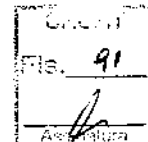
Quantidade: 1.480

Valor Estimado: R\$ 9,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Intervalo Mínimo entre Lances: -



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	25/06/2019 15:40:41	Volta de Fase para Aceitação
Item cancelado no julgamento	27/06/2019 14:24:03	Item cancelado na aceitação. Motivo: Não houve licitantes em condições de serem declarados no julgamento aceito tendo em vista as desistência e valores acima do orçado por esta administração.

Item: 3 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento Passagem Rodoviária

Descrição Complementar: Aquisição de passagem rodoviária nacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.260

Valor Estimado: R\$ 269,1900

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	25/06/2019 15:40:41	Volta de Fase para Aceitação
Item cancelado no julgamento	27/06/2019 14:24:03	Item cancelado na aceitação. Motivo: Não houve licitantes em condições de serem declarados no julgamento aceito tendo em vista as desistência e valores acima do orçado por esta administração.

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.300

Valor Estimado: R\$ 9,0100

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 2.300 SERVIÇO .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2019 14:27:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:04.595.044/0001-62, Melhor lance : R\$ 0,0100

Fim do documento



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
28º Batalhão de Caçadores

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2019 (SRP)

Às 16:13 horas do dia 01 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LEONARDO DA COSTA REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64025000255201995, Pregão nº 00003/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor Estimado: R\$ 1.721.425,2000

Situação: Homologado

Adjudicado para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.700.725,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 4 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Fornecimento de passagem aérea nacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.910

Valor Estimado: R\$ 890,4200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 890,4200 e a quantidade de 1.910 SERVIÇO .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2019 14:27:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:04.595.044/0001-62, Melhor lance : R\$ 890,4200
Homologado	01/07/2019 16:13:47	LEONARDO DA COSTA REIS	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.300

Valor Estimado: R\$ 9,0100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 2.300 SERVIÇO .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome
Adjudicado	27/06/2019 14:27:49	-
Homologado	01/07/2019 16:13:47	LEONARDO DA COSTA REIS

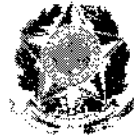
Observações

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.595.044/0001-62, Melhor lance : R\$ 0,0100

Fim do documento



Fl. _____
Salc 28º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 6º RM
28º BATALHÃO DE CAÇADORES
(BC Prov de SC/1838)
BATALHÃO CAMPO GRANDE

CRCMT
Fis. 94
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003 / 2019

REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64025.000255/2019-95)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01

O 28º Batalhão de Caçadores, com sede na rua Tenente Jansen Melo n/nº, Bairro 18 do Forte, CEP 49.072-350, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.539.920/0001-57, neste ato representado pelo Tenente Coronel JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO, Comandante desta OM, inscrito no CPF sob o nº 168.622.908-94, nomeado pela Portaria nº 580 – Cmt Ex. de 7 de Junho de 2017, publicada no Boletim nº 113, de 20 Jun 2017 do 28º BC, tendo como Ordenador de Despesas o Ten Cel LEONARDO DA COSTA REIS, Comandante da Base Administrativa do 28º BC, CPF:773.221.931-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019, publicada no DOU Nº 85 de 06/05/2019, processo administrativo nº 64025.000255/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagens aérea e rodoviária nacional, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUNT
Fis. 96
Assinatura

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.595.044/0001-62 - Portal Turismo e Serviços Eirelli ME – Endereço: Avenida Porto Alegre – 427 D – SALA 604 Edif Lazio Executivo – Centro, Chapecó / Santa Catarina, CEP: 89.802-130 – Tel/fax: (47) 3514-2092; (47) 3514-0558. email: karol@portaleco.com.br/ licitacao@portaleco.com.br/ contratos@portaleco.com.br; Representante: AIRTON JOSÉ BACK – CPF 564.325.779-34 – RG: 1.125.401.

GP	Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTD	UNIT TOTAL
	01	Fornecimento de passagem aérea nacional.	SERVIÇO	01	RS 890,42
01		Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional	SERVIÇO	01	RS 0,01
VALOR TOTAL					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **28º Batalhão de Caçadores**;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

Grupo	Órgãos Participantes
01	(160525) Escola de Formação Complementar do Exército/Colégio Militar de Salvador
01	(160056) – Comando da 6ª Região Militar
01	(160038) – 6º Depósito de Suprimentos
01	(160033) – 19º Batalhão de Caçadores
01	(160028) – 35º Batalhão de Infantaria
01	(160040) – Parque Regional de Manutenção/6
01	(160348) – 5º Batalhão de Engenharia de Construção/RO
01	(160103) – 50º Batalhão de Infantaria de Selva/MA
01	(160240) – 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea
01	(160034) – 4ª Companhia de Guarda
01	(160382) – 1ª Divisão de Levantamento/RS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº

Fl.
Salc 28º BC

8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Quant.
Pis. 96
Assinatura

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Fl. _____
Saíc 28º BC

Fl. 97
Assinatura

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos(á) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

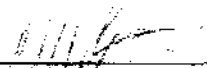
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju, 1 de julho de 2019.


LEONARDO DA COSTA REIS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 28º BC
CONTRATANTE


AIRTON JOSÉ BACK
CPF 564.325.779-34

Ofício Nº 174/2019 GABIN PRESI CRCMT.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2019.

A
KAROLINI DI DOMENICO
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI ME
Avenida Porto Alegre, nº 427 D, Sala 604, Edifício Lazio Executivo, Bairro Centro, CEP. 89.802-130 – Chapecó/ Santa Catarina.

Assunto: Solicitação para Fornecimento Mediante Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Em consonância com o disposto no artigo 22, § 2º do Decreto nº 7892/2013, solicitamos a Vossa Senhoria, se há interesse em fornecer os serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2019 originada do Pregão Eletrônico SRPPE nº 003/2019 pertencente ao 28º BATALHÃO DE CAÇADORES, para aquisição dos itens abaixo listados:

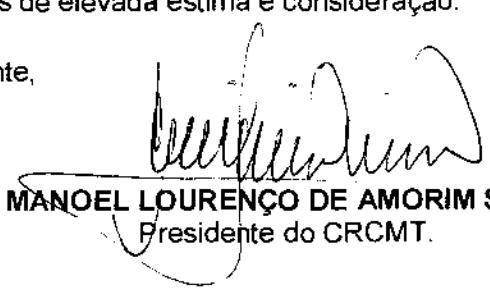
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde. Anual de Bilhetes	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
	01	Fornecimento de Passagens aéreas nacional.	Serviços	113	R\$ 584,07	R\$ 65.999,91
01	04	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.	Serviços	113	R\$ 0,01	R\$ 1,13
Total anual estimado da contratação						R\$ 66.001,04

2. Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta empresa quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços - UASG 160454. Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, referente aos itens os quais desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: assessoria1@crcmt.org.br.

3. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail compras@crcmt.org.br e, ainda, os telefones deste Órgão: (65) 3648-2831 (Carlos Augusto - Licitações) e o (65) 3648-2811 (Ismael - Contratos).

Sem mais para o momento é o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externarmos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT.

Chapecó-SC, 09 de Dezembro de 2019

AO
Conselho Regional de Contabilidade do MT
CUIABÁ/MT

Prezados

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019

Em resposta a sua solicitação, a PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI ME, vem por meio desta posicionar-se POSITIVAMENTE quanto a aceitação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 01/2019 originada do Pregão Eletrônico SRPPE nº 003/2019 pertencente ao 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2019.


Da: Presidência CRCMT
Para: Diretoria

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO POR ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº SRPPE 01/2019**, pertencente ao 28º Batalhão de Caçadores/SE, nos termos do requerido e do termo de referência nº 2.74/2019 pertencente a este processo e nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

Encaminha-se a Diretoria do CRCMT, para as providências cabíveis.

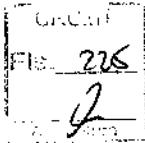
Atenciosamente,


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

CUIABÁ/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2019 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.74/2019.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, pertencente ao 28º Batalhão de Caçadores/SE, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da Contratação:

O CRCMT, visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus membros, funcionários e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades.

A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, sendo o transporte terrestre, a ser utilizado somente em casos onde o aéreo não alcance o objetivo, ou seja, não existindo a possibilidade de deslocamento através de meio de transporte aéreo.

Para viabilizar a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, desde o ano de 2015, este CRCMT orienta-se no âmbito normativo, pelo modelo instituído pela IN – Instrução Normativa SLTI nº 03/2015, com alterações inclusas pela IN nº 5, de 05 de julho de 2018 que: “Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”.

Tal norma define em sua Sessão II, Artigo 4º que:

“(...) Art. 4º O objeto da agenciamento de viagens atenderá às demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens viabilizada pelo credenciamento, aos casos em que houver impedimento de emissão junta à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificadas na SCDP.”

A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos.

2.2. Objetivos da Contratação:

A realização do atual modelo de contratação com uma única agência de turismo busca possibilitar ao CRCMT que se adeque plenamente ao novo modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015, usufruindo dos seguintes benefícios:

a) Aumento da eficiência, com expressiva redução dos custos administrativos;

b) Padronização dos serviços contratados, bem como da metodologia de prestação, gestão e fiscalização do contrato;

c) Ganho de escala em favor do CRCMT, propiciado pela aglutinação da demanda referente ao objeto a ser contratado, comparado à fragmentação do quantitativo.

Tendo em vista o advento do vencimento do contrato 2019, esta aquisição tem como objetivo, o de garantir a assinatura e disponibilização de novos serviços, para que o CRCMT possua contrato com este objeto a vencer e, também, o de seguir o modelo de compra de passagens aéreas estabelecido pela Instrução Normativa SLTI nº 3/2015, garantindo dessa forma, a continuidade da prestação de tais serviços..

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O item que integra o presente termo de referencia é considerado bem comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Da classificação dos bens comuns a serem adquiridos enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto 5.450/05.

3.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/15, do Decreto 7.892/13 alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE agosto de 2018 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93. Complementam ainda, a Instrução Normativa MP/SLTI Nº 05/2014 e posteriores alterações e a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017.

4. DA QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. A contratação seguirá a seguinte dinâmica de item e quantidade da descrição apresentada para o grupo 01 (um) do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019, do 28º Batalhão de Caçadores conforme descrita na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde. Anual de Bilhetes	Valor Médio Unitário	Valor Anual Estimado
01	01	Fornecimento de Passagens aéreas nacional.	Serviços	113	R\$ 584,07	R\$ 65.999,91
	04	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.	Serviços	113	R\$ 0,01	R\$ 1,13
Total anual estimado da contratação						R\$ 66.001,04

4.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

4.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), não podendo ser prorrogado.

4.5. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CRCMT, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Conselho, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.6. Os valores descritos no item 01 são estimados para aquisições dos bilhetes de passagens aéreas.

4.7. Os números representados pela quantidade descrita no item 04 referem-se à emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais.

4.8. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de agenciamento de viagens para o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. As passagens poderão ser solicitadas em qualquer época, dentro do período de vigência do contrato;

6.1.2. A natureza do serviço em tela é de caráter não continuado;

6.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a cotação de preços, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais;

6.1.4. A CONTRATADA, para a emissão dos bilhetes de passagens aéreas, deverá observar, sempre que possível, as condições estabelecidas na Portaria nº 505/MPOG, de 29/12/2009, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, link legislação;

6.1.5. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;

6.1.6. A frequência e periodicidade do fornecimento das passagens serão distribuídas ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades do CRCMT, no deslocamento de seus integrantes nas diversas atividades ao longo do exercício financeiro.

6.1.7. A solicitação de fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas será feita pela CONTRATANTE diretamente ao preposto designado pela CONTRATADA, para isso, deverá ser informado seu endereço, telefone fixo e celular e ficar em domingos e feriados, durante as 24 horas do dia;

6.1.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer passagens de todas as companhias aéreas conforme anexo.

6.1.7.2. A CONTRATADA deverá emitir, marcar e remarcar as passagens aéreas nacionais, de qualquer companhia aérea com voos regulares, que atenda aos trechos e horários requisitados, selecionando o menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas básicas ou promocionais ou reduzidas em horários compatíveis com a programação da viagem sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

6.1.7.3. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará em multa sobre o valor empenhado, conforme definido do edital, e a devolução do desconto/promoção não repassado a CONTRATANTE.

6.1.7.4. A CONTRATADA deverá anexar, a cada bilhete de passagem aérea, o comprovante de disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

6.1.7.5. Providenciar, quando a legislação permitir, junto às companhias aéreas, e mediante autorização expressa por parte da CONTRATANTE, o endosso dos bilhetes entre as concessionárias de transporte aéreo, sendo permitida a cobrança do valor correspondente à diferença entre as tarifas. Se houver cobrança de taxas encargos permitidos na legislação vigente, por parte daquelas companhias, a CONTRATADA fica autorizada a repassá-los para a CONTRATANTE mediante a anexação, nas correspondentes faturas, dos documentos comprobatórios das taxas e/ou encargos e da autorização para o endosso por parte da CONTRATANTE.

6.1.7.6. Prestação de assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhor desconto, melhores conexões e tarifas promocionais.

6.1.7.7. Reembolso à CONTRATANTE das passagens aéreas não utilizadas pelo favorecido, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do pedido de solicitação de cancelamento, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete não utilizado, descontando a multa, quando for o caso, que venha a ser devolvido, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato podendo a CONTRATANTE efetuar glosas nas faturas ou Notas Fiscais, no ato dos pagamentos.

6.1.7.8. Quando do cancelamento da passagem aérea, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de documento da companhia que expediu o bilhete onde constem as taxas e multas referentes ao cancelamento da citada passagem, para fins de cálculo do valor do reembolso;

6.1.7.9. Caso a CONTRATADA não observe o prazo disposto, a CONTRATANTE efetuará glosas do montante dos valores devidos, limitados ao valor da fatura em aberto;

6.1.7.10. Caso haja divergências entre o valor glosado pela CONTRATANTE e o valor efetivamente devido, descontadas as taxas e multas, desde que comprovadas pela CONTRATADA, o acerto será realizado na fatura subsequente.

6.1.7.11. Providenciar a substituição dos bilhetes emitidos de passagens sempre que a CONTRATANTE solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso

inicialmente pretendido, havendo alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para a CONTRATANTE.

6.1.7.12. A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento da requisição, os respectivos bilhetes aéreos para os trechos solicitados.

6.1.8. O processamento se dará da seguinte forma:

a) A Fiscalização Administrativa ou um funcionário designado da CONTRATANTE informará o destino da viagem e solicitará informações sobre a passagem;

b) A partir da solicitação, por telefone ou por mensagem eletrônica, do representante administrativo, a CONTRATADA encaminhará no prazo de 01 (uma) hora, através de mensagem eletrônica, uma pesquisa de mercado à CONTRATANTE, para que se possa escolher o horário e a melhor tarifa para o trecho pretendido;

c) Em seguida, a CONTRATANTE emitirá um documento de requisição, com numeração própria, que será repassado à CONTRATADA, via fac-símile ou via e-mail. Nesta requisição constará o trecho aéreo, o valor comercial do bilhete solicitado, nome do passageiro e identidade;

d) A CONTRATADA providenciará a emissão do bilhete e informará a contratante sobre o atendimento. Quando se tratar de bilhete eletrônico o encaminhamento poderá ser feito através de e-mail;

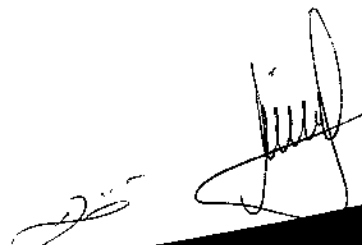
e) O bilhete aéreo emitido deve conter obrigatoriamente o nome da empresa, código de reserva (número de bilhete), código localizador de destino de voo;

f) No caso de utilização de bilhetes em papel, efetuar a entrega do mesmo no endereço da sede da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, ou, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, colocá-lo a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas ou localizadas no aeroporto de origem.

6.1.9. Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, ambas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

a) Para a fatura/nota fiscal referente às passagens aéreas:

- Identificação da CONTRATADA (nome, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
- Identificação da CONTRATANTE (nome, CNPJ, endereço, etc.);
- Número da requisição;
- Quantidade de passagens emitidas;
- Data (saída/retorno);
- Empresa de transporte (CNPJ);
- Nome do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor da fatura;



- Valor correspondente ao desconto;
 - Valor da taxa de embarque;
 - Valor líquido da fatura;
 - O comprovante de disponibilidade de tarifa promocional.
- b) Para a fatura/nota fiscal referente ao agenciamento de viagens:
- Identificação da CONTRATADA (nome, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
 - Identificação da CONTRATANTE (nome, CNPJ, endereço, etc.);
 - Quantidade de bilhetes de passagens aéreas emitidos;
 - Valor unitário do serviço de agenciamento de viagens;
 - Nome do(s) passageiro(s);
 - Valor bruto da fatura;
 - Valor líquido da fatura.

6.1.10. Prestação de informação sobre cancelamentos, mudança de horário de voo, mudança de numeração do voo e eventual substituição de bilhetes;

6.1.11. Fica a CONTRATADA obrigada a informar, em até 01 (uma) hora a partir da autorização para emissão do bilhete, o Localizador da Reserva, a tarifa, e o prazo limite para a emissão do bilhete aéreo (Time Line) em minutos, horas, dias ou emissão imediata, conforme informação disponibilizada pela companhia aérea.

6.1.12. O recebimento do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil relativa à CONTRATADA, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á caso satisfeitas as seguintes condições:

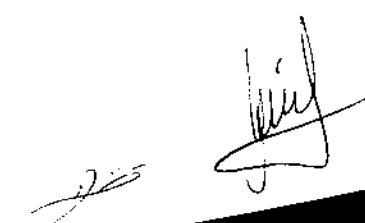
- a) Bilhete identificado, conforme emitido pelo sistema da companhia aérea, sem quaisquer irregularidades visuais (borrões, rasuras, rabiscos) que comprometam a sua avaliação;
- b) Quantidades, datas, destinos, horários e valores em conformidade com o solicitado pela Contratante;
- c) Entrega ocorrida no prazo previsto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Gestor do contrato ou seu substituto conforme nomeação feita pelo CRCMT;

7.2 A empresa contratada deverá informar os mecanismos de comunicação conforme a baixo:

- 7.2.1. Gestor do contrato;
- 7.2.2. Gestor Substituto;
- 7.2.3. E-mail;
- 7.2.4. Telefone fixo;
- 7.2.5. Telefone Móvel; e



7.2.6. Endereço fixo.

7.3. A aferição/ medição do serviço para efeito de pagamento será com base ao faturamento mensal apresentado pela empresa contratada.

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1 Conforme Itens 5 e 6 do presente Termo de Referência.

8.1.2 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

10.7. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.8. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;

10.9. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas, em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas, deverão ser consideradas;

[Handwritten Signature]

10.10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA;

10.11. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

10.12. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

11.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.10. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. **Apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pela companhia aérea referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão público, apresentação esta é condicionante para o pagamento da próxima fatura da agência. (grifo nosso)**

12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a formalização do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 44º da IN SEGES nº 05/2017, publicada em maio de 2017 e já em vigor.

[Handwritten Signature]

13.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da IN SEGES nº 05/2017, publicada em maio de 2017 e já encontra em vigor.

13.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.11.1. Verificação da compatibilidade dos preços em relação ao de mercado e se o mesmo é o menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas.

13.11.2. Controle dos bilhetes emitidos e dos efetivamente utilizados;

13.11.3. Recebimento e verificação das Notas Fiscais/Faturas para posterior ateste.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de emissão do bilhete, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e



15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

[Handwritten Signature]

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será iniciada na assinatura do contrato, conforme Itens 5 e 12 do presente Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

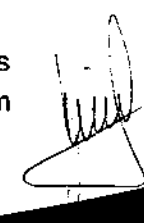
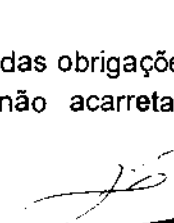
17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**



17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

[Handwritten Signature]

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

[Handwritten Signatures]

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CRCMT para o exercício de 2020, nas Rubricas:

6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS – FUNCIONÁRIOS;

6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS – CONSELHEIROS;

6.3.1.3.02.04.003 – PASSAGENS – COLABORADORES, pertencentes aos Programas:

18.1.1. Programa nº 02 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

a) Projeto 2001 – FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE;

b) Projeto 2002 – FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS;

c) Projeto 2007 – REUNIÕES REGIMENTAIS.

21.1.2. Programa nº 03 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA:

a) Projeto 3003 – RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

b) Projeto 3007 – PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

c) Projeto 3013 – PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS/ SEMINÁRIOS/ FÓRUM/ JORNADAS;

d) Projeto 3014 – PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA – CURSOS E PALESTRAS.

e) Projeto 3016 – REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS.

18.2. A circulação financeira anual estimada é da ordem de R\$ 66.001,50 (sessenta e seis mil e um reais e cinquenta centavos) para o exercício 2020.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20. DO FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DO RESPONSÁVEL PELO TR E DA MOTIVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria, em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração e a efetividade da contratação.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2019.



RODRIGO BAGGIO GUIMARÃES
Diretor do CRCMT

De acordo.

Aprovo o Termo de Referência nos moldes apresentados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Comissão Permanente de Licitação, para as providências devidas quanto à elaboração da minuta de contrato e demais procedimentos.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2019.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Área de Trabalho

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO
Adesão

Solicitação de Adesão

10/12/2019 09:4 48

Gestão
Licitação

Ação
Orgão

52121 - COMANDO DD EXERCITO

UASG Gerenciadora

160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	00003/2019	00006/2019	64025000255201995	Não	Não

Itens Ocorrências

Orgão

38500 - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

UASG Solicitante

927577 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/MT

Nº da Solicitação

00002/2019

Situação

Concluída

Data/Hora

09/12/2019 16:37

Nº do Processo de Compra

22/2019

Solicitante

688.721.941-72 - CARLOS AUGUSTO ONO GABRIEL

E-mail

compras@crcmt.org.br

Telefone

(65) 3648-2831

Justificativa para Adesão

Imprescindibilidade da contratação se evidencia na necessidade de deslocamento aéreo de Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do CRCMT, a serviço do mesmo, ou para participação em congressos, reuniões, treinamentos, cursos de capacitação e demais atividades, pertinentes à Administração Pública. O não atendimento da demanda comprometerá a qualidade na prestação dos serviços públicos no transcorrer do exercício de 2020.

50

Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico ou planejamento da contratação?	Sim	Não
Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços?	Sim	Não
O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital?	Sim	Não
O fornecedor está ciente e de acordo que o local de entrega desejado para o item é diferente do informado no edital?	Sim	Não

Informações SISP/PRO

CRCMT
Fis. 250
Assinatura

Área de Trabalho

Consultas
Ambiente: PRODUÇÃO
Adesão

Solicitação de Adesão

10/12/2019 08:4: 33

Gestão Licitatória
Apoio Órgão
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160454 - MEX-28, BATALHAD DE CACADORES/SE

Modalidade de Licitação Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico 00083/2019 00006/2819 64825000255201995 Não Não

Solicitação Correções

Filtre

Nº do Item Descrição de Item Fornecedor

CRONT
Fls. 251
A

2 adesão(ões) solicitada(s)

Item		Fornecedor		Adesão	Quantidade Solicitada	Situação	Ação
25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada		84.595.844/8881-62 - PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência				
1	1910	SERVIÇO	81/87/2820	0	113	Aceita	Q
25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada		04.595.044/0001-62 - PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência				
4	2300	SERVIÇO	01/07/2020	8	113	Aceita	Q

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Solução SERPRO

SIASG

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Área de Trabalho

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Adesão

Solicitação de Adesão

10/12/2019 08:42:22

Gestão:
LicitaçãoApoio:
Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160454 - MEX-29. BATALHAO DE CACADORES/SE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

00003/2019

00006/2019

64025000255201995

Não

Não

Solicitação Itens

Circuito
Fis. 252
A
Assinatura

Operações

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
09/12/2019 16:38	Solicitada adesão para o fornecedor 04.595.044/0001-62 - PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI para o item 1 com a quantidade 113.	696.721.941-72
09/12/2019 16:38	Solicitada adesão para o fornecedor 04.595.044/0001-62 - PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI para o item 4 com a quantidade 113.	696.721.941-72
09/12/2019 16:40	Solicitação enviada para análise.	696.721.941-72
09/12/2019 18:07	Iniciada a análise da solicitação.	126.793.407-79
09/12/2019 18:07	Solicitação concluída.	126.793.407-79

Solução SERPRO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
(Processo Administrativo CRCMT nº 22/2019)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO E A EMPRESA PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA EIRELI.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, com sede na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-916, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente Contador MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.595.044/0001-62, sediada na Avenida Porto Alegre, nº 427 D, Sala 604, Edifício Lázio Executivo, Bairro Centro, em Chapecó/SC – CEP: 89.802-130 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. AIRTON JOSÉ BACK, portador da Carteira de Identidade nº 1.125.401, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 564.325.779-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 64025.000255/2019-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do Edital Pregão Eletrônico SRPE nº 003/2019 do 28º BATALHÃO DE CAÇADORES/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde. Anual de Bilhetes	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
01	01	Fornecimento de Passagens aéreas nacional.	Serviços	113	R\$ 584,07	R\$ 65.999,91
	04	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete de passagem aérea nacional.	Serviços	113	R\$ 0,01	R\$ 1,13
Total Anual Estimado da Contratação						R\$ 66.001,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2020 e encerramento em 31/12/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 66.001,04 (sessenta e seis mil e um reais e quatro centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS – FUNCIONÁRIOS;

6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS – CONSELHEIROS;

6.3.1.3.02.04.003 – PASSAGENS – COLABORADORES, pertencentes aos Programas:

4.1.1. Programa nº 02 - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

a) Projeto 2001 – FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE;

b) Projeto 2002 – FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS;

c) Projeto 2007 – REUNIÕES REGIMENTAIS.

4.1.2. Programa nº 03 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA:

a) Projeto 3003 – RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

b) Projeto 3007 – PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

c) Projeto 3013 – PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS/ SEMINÁRIOS/ FÓRUM/ JORNADAS;

d) Projeto 3014 – PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA – CURSOS E PALESTRAS.

e) Projeto 3016 – REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;


5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

31



5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. As passagens poderão ser solicitadas em qualquer época, dentro do período de vigência do contrato;

8.1.2. A natureza do serviço em tela é de caráter não continuado;

8.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a cotação de preços, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais;

8.1.4. A CONTRATADA, para a emissão dos bilhetes de passagens aéreas, deverá observar, sempre que possível, as condições estabelecidas na Portaria nº 505/MPOG, de 29/12/2009, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, link legislação;

8.1.5. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;

8.1.6. A frequência e periodicidade do fornecimento das passagens serão distribuídas ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades do CRCMT, no deslocamento de seus integrantes nas diversas atividades ao longo do exercício financeiro.

8.1.7. A solicitação de fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas será feita pela CONTRATANTE diretamente ao preposto designado pela CONTRATADA, para isso,

deverá ser informado seu endereço, telefone fixo e celular e ficar em domingos e feriados, durante as 24 horas do dia;

8.1.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer passagens de todas as companhias aéreas conforme o grupo.

8.1.7.2. A CONTRATADA deverá emitir, marcar e remarcar as passagens aéreas nacionais, de qualquer companhia aérea com voos regulares, que atenda aos trechos e horários requisitados, selecionando o menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas básicas ou promocionais ou reduzidas em horários compatíveis com a programação da viagem sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.7.3. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará em multa sobre o valor empenhado, conforme definido do edital, e a devolução do desconto/promoção não repassado a CONTRATANTE.

8.1.7.4. A CONTRATADA deverá anexar, a cada bilhete de passagem aérea, o comprovante de disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

8.1.7.5. Providenciar, quando a legislação permitir, junto às companhias aéreas, e mediante autorização expressa por parte da CONTRATANTE, o endosso dos bilhetes entre as concessionárias de transporte aéreo, sendo permitida a cobrança do valor correspondente à diferença entre as tarifas. Se houver cobrança de taxas encargos permitidos na legislação vigente, por parte daquelas companhias, a CONTRATADA fica autorizada a repassá-los para a CONTRATANTE mediante a anexação, nas correspondentes faturas, dos documentos comprobatórios das taxas e/ou encargos e da autorização para o endosso por parte da CONTRATANTE.

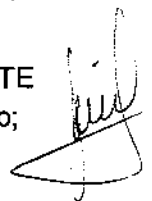
8.1.7.6. Prestação de assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhor desconto, melhores conexões e tarifas promocionais.

8.1.7.7. Reembolso à CONTRATANTE das passagens aéreas não utilizadas pelo favorecido, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do pedido de solicitação de cancelamento, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete não utilizado, descontando a multa, quando for o caso, que venha a ser devolvido, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato podendo a CONTRATANTE efetuar glosas nas faturas ou Notas Fiscais, no ato dos pagamentos.

8.1.7.8. Quando do cancelamento da passagem aérea, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de documento da companhia que expediu o bilhete onde constem as taxas e multas referentes ao cancelamento da citada passagem, para fins de cálculo do valor do reembolso;

8.1.7.9. Caso a CONTRATADA não observe o prazo disposto, a CONTRATANTE efetuará glosas do montante dos valores devidos, limitados ao valor da fatura em aberto;

5



8.1.7.10. Caso haja divergências entre o valor glosado pela CONTRATANTE e o valor efetivamente devido, descontadas as taxas e multas, desde que comprovadas pela CONTRATADA, o acerto será realizado na fatura subsequente.

8.1.7.11. Providenciar a substituição dos bilhetes emitidos de passagens sempre que a CONTRATANTE solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, havendo alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para a CONTRATANTE.

8.1.7.12. A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento da requisição, os respectivos bilhetes aéreos para os trechos solicitados.

8.1.8. O processamento se dará da seguinte forma:

a) A Fiscalização Administrativa ou um funcionário designado da CONTRATANTE informará o destino da viagem e solicitará informações sobre a passagem;

b) A partir da solicitação, por telefone ou por mensagem eletrônica, do representante administrativo, a CONTRATADA encaminhará no prazo de 01 (uma) hora, através de mensagem eletrônica, uma pesquisa de mercado à CONTRATANTE, para que se possa escolher o horário e a melhor tarifa para o trecho pretendido;

c) Em seguida, a CONTRATANTE emitirá um documento de requisição, com numeração própria, que será repassado à CONTRATADA, via fac-símile ou via e-mail. Nesta requisição constará o trecho aéreo, o valor comercial do bilhete solicitado, nome do passageiro e identidade;

d) A CONTRATADA providenciará a emissão do bilhete e informará a contratante sobre o atendimento. Quando se tratar de bilhete eletrônico o encaminhamento poderá ser feito através de e-mail;

e) O bilhete aéreo emitido deve conter obrigatoriamente o nome da empresa, código de reserva (número de bilhete), código localizador de destino de voo;

f) No caso de utilização de bilhetes em papel, efetuar a entrega do mesmo no endereço da sede da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, ou, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, colocá-lo a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas ou localizadas no aeroporto de origem.

8.1.9. Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, ambas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

a) Para a fatura/nota fiscal referente às passagens aéreas:

- Identificação da CONTRATADA (nome, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
- Identificação da CONTRATANTE (nome, CNPJ, endereço, etc.);
- Número da requisição;

3

[Handwritten signature]

- Quantidade de passagens emitidas;
- Data (saída/retorno);
- Empresa de transporte (CNPJ);
- Nome do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor bruto da fatura;
- Valor correspondente ao desconto;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;
- O comprovante de disponibilidade de tarifa promocional.

b) Para a fatura/nota fiscal referente ao agenciamento de viagens:

- Identificação da CONTRATADA (nome, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
- Identificação da CONTRATANTE (nome, CNPJ, endereço, etc.);
- Quantidade de bilhetes de passagens aéreas emitidos;
- Valor unitário do serviço de agenciamento de viagens;
- Nome do(s) passageiro(s);
- Valor bruto da fatura;
- Valor líquido da fatura.

8.1.10. Prestação de informação sobre cancelamentos, mudança de horário de voo, mudança de numeração do voo e eventual substituição de bilhetes;

8.1.11. Fica a CONTRATADA obrigada a informar, em até 01 (uma) hora a partir da autorização para emissão do bilhete, o Localizador da Reserva, a tarifa, e o prazo limite para a emissão do bilhete aéreo (Time Line) em minutos, horas, dias ou emissão imediata, conforme informação disponibilizada pela companhia aérea.

8.1.12. O recebimento do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil relativa à CONTRATADA, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á caso satisfeitas as seguintes condições:

- a) Bilhete identificado, conforme emitido pelo sistema da companhia aérea, sem quaisquer irregularidades visuais (borrões, rasuras, rabiscos) que comprometam a sua avaliação;
- b) Quantidades, datas, destinos, horários e valores em conformidade com o solicitado pela Contratante;
- c) Entrega ocorrida no prazo previsto.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

31



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 44º da IN SEGES nº 05/2017, publicada em maio de 2017 e já em vigor.

8.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da IN SEGES nº 05/2017, publicada em maio de 2017 e já encontra em vigor.

8.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade dos preços em relação ao de mercado e se o

mesmo é o menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas.

8.12.2. Controle dos bilhetes emitidos e dos efetivamente utilizados;

8.12.3. Recebimento e verificação das Notas Fiscais/Faturas para posterior ateste.

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Da Contratante

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

9.7. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

9.8. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;

9.9. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas, em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas, deverão ser consideradas;

9.10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA;

9.11. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da

totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

9.12. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

Da Contratada

9.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.15. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.20. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.22. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste

Termo de Referência;

9.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.30. Apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pela companhia aérea, referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão público, apresentação esta é condicionante para o pagamento da próxima fatura da agência. *(grifo nosso)*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste documento.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(3)

[Handwritten signature]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

17.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

17.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico CRCMT nº 003/2019 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do 28º Batalhão de Caçadores/SE – UASG 160454, acostados ao Processo Administrativo CRCMT nº 22/2019, e;

17.1.2. A proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

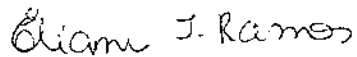


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT



AIRTON JOSÉ BACK
Portal Turismo

TESTEMUNHAS:


Eliam J. Ramos